



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que altera o Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IX da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da relação de logradouros públicos constantes do loteamento Novo Horizonte, na forma do anexo I a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de janeiro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

A N E X O IX - LC 004/1991
ANEXO I – LC 56/2012
ANEXO I – LC 58/2013
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ DE TERRENO POR M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código	Nome do logradouro	Distrito	Setor	Seção	Quadras	Valor
318	Rua 02 (Prolongamento da Rua Moacir Pinto Riças)	01	15	295d	A	14,00
				353d	A	15,00
				212e	D	15,00
				267e	C	15,50
				294e	B	16,00
321	Rua 05 (Prolongamento da Rua João Sebastião de Melo)	01	15	90d	D	13,00
				95e	E	13,00
322	Rua 06 (Prolongamento da Rua Joaquim P. de Figueiredo)	01	15	115d	E	12,50
				125e	H	12,50
1440	Rua 01 (Lot Novo Horizonte)	01	15	113d	B	14,50
				168d	B	14,00
				102e	C	15,00
				146e	C	15,00
1441	Rua 03 (Lot Novo Horizonte)	01	15	144d	C	14,50
				152d	B	14,50
				142e	D	15,00
				181e	F	15,00
1442	Rua 04 (Lot Novo Horizonte)	01	15	58d	F	13,00
				181d	G	12,00
				237d	I	11,00
				262d	K	10,00
				98e	E	13,00
				159e	E	12,00
				287e	H	11,00
1443	Rua 07 (Lot Novo Horizonte)	01	15	184d	F	12,00
				73e	G	12,00
				126e	I	12,00
				172e	J	12,00
1444	Rua 08 (Lot Novo Horizonte)	01	15	87d	I	11,50
				71e	G	12,00
1445	Rua 09 (Lot Novo Horizonte)	01	15	90d	J	11,50
				103e	I	12,00
1446	Rua 10 (Lot Novo Horizonte)	01	15	69d	J	12,00
				101d	F	12,00
				123e	K	11,00
1447	Rua 11 (Lot Novo Horizonte)	01	15	25d	I	12,00
				83d	J	12,00
				64e	K	11,00

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de janeiro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal